

RECURSO ADMINISTRATIVO

Goiânia 08 de agosto de 2023

**À MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/TO**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, EM PLATAFORMA BIM (*Building Information Modeling*), DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ARAGUAÍNA NO ESTADO DO TOCANTINS - DPF/AGA/TO

A **JF Engenharia Ltda.**, inscrita com CNPJ 08.944.122/0001-48, sediada na Rua 26 nº 189, Sala 03, Setor Marista, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante, Jairo França Junior, diretor técnico, CREA 3384D-GO, vem, por meio deste, apresentar o recurso administrativo quanto a inabilitação Tomada de Preços nº 02/2023.

01 - DA INABILITAÇÃO

Conforme os documentos apresentados na Ata de Julgamento da Habilitação, a JF Engenharia foi inabilitada por não ter atendido o Item 7.8 do edital:

“Apresentou redução do patrimônio líquido em contrapartida ao elevado aumento do lucro apurado na DRE”.

02 – DO NOSSO RECURSO

Do edital transcrevemos o item 7.8, motivo de nossa inabilitação:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis deverão representar de forma fidedigna a posição da empresa e, por isso, as informações contidas nesses documentos serão avaliadas a fim de se verificar a coerência desses documentos juntamente com a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

Transcrevemos abaixo os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente apresentados em nosso balanço:

Liquidez Geral: 5,12

Solvência Geral: 2,76

Liquidez Corrente: 5,12

Como se torna patente ao se examinar os números acima, **nossos índices estão muito acima de mínimo exigido pelo edital** e que está em consonância ao estipulado pela Lei 8666.

Como se não bastasse esta situação, nosso capital Social e de R\$800.000,00 também muito acima dos 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Tendo em vista o acima exposto, torna-se patente que nossa empresa demonstrou possuir situação financeira bem acima do estipulado em edital e ao preconizado pela lei 8666 que estabelece os limites de exigências para os órgãos e empresas públicas federais.

Vale também ressaltar que o motivo alegado na Ata de Habilitação: **“Apresentou redução do patrimônio líquido em contrapartida ao elevado aumento do lucro apurado na DRE”**, não se constitui nenhuma ilegalidade, pois se tivemos um aumento de lucro no período, também tivemos um aumento na distribuição de lucros. O patrimônio líquido passou de R\$871.372,75 em 2021 para R\$815.093,49 em 2022 o que de maneira nenhuma pode ser interpretado como uma degradação de nossa situação financeira.

Sendo assim, solicitamos que a douta comissão de licitações da Polícia Federal, habilite nossa empresa para o Edital nomeado em epígrafe.

Atenciosamente,

JF ENGENHARIA LTDA